

LEI Nº 0335

Súmula: Concede ajuda de custo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Palmas, autorizado a pagar até a importância de CR\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), ao Reverendíssimo Padre Zanatta, como colaboração no concerto de veículo de sua propriedade danificado em viagem a serviço da paróquia de Palmas.

Art. 2º - Fica aberta a verba necessária para atender a exigência do Artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 15 de Fevereiro de 1966.

Armando Lazzaretti
Presidente

Elias Siqueira Fonseca
Secretário